

ESTADO DE GOIÁS CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 125, DE 6 DE



Valida os atos pedagógicos regulares praticados e prorroga autorização de funcionamento de cursos do Colégio Êxodo Vestibulares.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do Art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista o Voto n.09/2006, exarado nos autos n. 23391588/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Exodo Vestibulares, com sede à Rua Alan Kardec, n. 123, Centro, em Bela Vista de Goiás, referentes ao Ensino Médio seriado e Educação de Jovens e Adultos -EJA – no nível Médio, até a presente data.

Art. 2º - Prorrogar a autorização de funcionamento do Ensino Médio seriado e Educação de Jovens e Adultos no nível Médio, do referido Estabelecimento de Ensino, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

apsu

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DÉ EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEE/GOIÁS, de 2006. de

em Goiânia, aos

SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO - Presidente MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA — Vice-Presidente

> Alfredo Silva Araújo Eduardo Mendes Reed Eloísio Alves de Matos Geraldo Profírio Pessoa José Geraldo de Santana Oliveira Manoel Pereira da Costa Maria Helena Barcellos Café Maria Zaira Turchi Marlene de Oliveira Lobo Faleiro Regina Cláudia da Fonseca Wagner José Rodrigues